

LEI Nº 820

"AUTORIZA CANCELAMENTO DE DÍVIDA ATIVA"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, Faço Saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu, Decretou e eu Sanciono a seguinte Lei:-

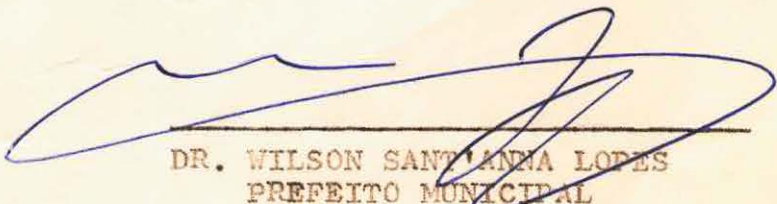
Art. 1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a cancelar os seguintes débitos inscritos em Dívida Ativa, conforme documentação anexa:-

JOSÉ PINTO PINETTI.....	Cr\$ 509,30
MIGUEL BATISTA ALMENARA.....	Cr\$ 405,60
NELZA MARIA ANDREATA VIEGAS.....	Cr\$ 390,00

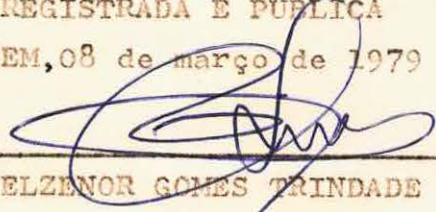
Art.2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas às disposições em contrário.

REGISTRE= SE E PUBLIQUE= SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, 30 de março de 1979.


DR. WILSON SANT'ANNA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICA
EM, 08 de março de 1979


ELZENOR GOMES TRINDADE
CHEFE DA SECRETARIA.